DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - COLG
GERÊNCIA DELOGÍSTICA – GLOG
SETOR DE COMPRAS – SCOM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 10/2026-PROCESSO 2026/3428936

Contratante	ESTADO DO PARÁ, por intermédio de Secretaria de Planejamento e Administração – **SEPLAD** **CNPJ n° 35.747.782/0001-01**
O CONTRATANTE torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA que será regida pela Leinº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.	
Como e quando serão recebidas as propostas e lances?	A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 23/11/2026 às 10:00h (horário de Brasília), na plataforma do site: https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Objeto: **Contratação de assinatura de licença de uso do software, para reuniões virtuais, seminários, palestras, cursos e demais eventos on-line, com utilização ilimitada, sem restrição de tempo de duração, e com gravação em nuvem em alta qualidade de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.**

ITEM

Item	Und	Descrição	Código SIMAS	Qnt.	Valor unt. referência	Valor total referência
1	**und**	Assinatura de licenças de uso, por 12 (doze) meses, de software para a realização de reunião on-line (webconferência), sem limite de tempo, com capacidade para 500 participantes simultaneamente.	13014-1	**03**	**R$ 2.129,60**	**R$ 6.388,81**
Valor Global						**R$ 6.388,81**

Habilitação	Conforme Termo de Referência.
Proposta	A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências: a) Descrição do material ou serviço observadas às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material. b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura além do prazo de garantia do objeto. c) A empresa vencedora do certame deverá encaminhar proposta final, juntamente com as certidões de regularidade fiscal para o **e-mail:** licitacao.daf@seplad.pa.gov.br **Contato:** 3251-2761.
Sanções	Este certame será regido, no que couber, pelas normas de sanções administrativas da Lei 14.133/2021.
Local e hora da prestação do servico	Conforme indicado no Termo de Referência.
Informações importantes	O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

Divulgação dos resultados	A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Em, 16/11/2026

Maria do Socorro de Oliveira Rodrigues
Assistente de Gestão B
Mat. 1759-1

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO Nº 14/2026

PAE E-2026/3428936

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a renovação de licenças de uso de solução de colaboração e videoconferência Google Workspace, englobando a migração/transferência de faturamento (transferência de titularidade de canal de atendimento/reseller transfer) das licenças atualmente ativas vinculadas ao domínio da SEPLAD.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Cód. SIMAS	Valor Unitário	Quantidade	Valor Estimado Anual
1	Assinatura de licenças de uso, por 12 (doze) meses, de software para a realização de reunião on-line (webconferência), sem limite de tempo, com capacidade para 500 participantes simultaneamente.		1.725,69	3	5.177,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O objeto será agrupado em lote único, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar. Essa configuração reduz custos na gestão do contrato e reflete a natureza de sistema integrado da solução, com base nos incisos I e II do § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	**Do contexto institucional e da necessidade da solução** A SEPLAD utiliza, desde a vigência do Contrato nº 08/2022 – SEPLAD/DAF, a plataforma Google Meet para realização do serviço de videoconferência *on-line*. Trata-se de ferramenta indispensável para reuniões estratégicas, oficinas de monitoramento, capacitações e eventos institucionais, permitindo integração em tempo real entre gestores e equipes, sem barreiras geográficas. A ferramenta vem assegurando qualidade de áudio e vídeo, gravação sem custo adicional, compatibilidade com diferentes dispositivos e significativa economia de recursos públicos, ao reduzir despesas com passagens e deslocamentos, fortalecendo a integração institucional e a continuidade das atividades de telepresença. Considerando que as licenças, com vigência se encerrando em 30/10/2026 e a impossibilidade de renovação, conforme constante nos autos do PAE nº 2021/466161, e a necessidade pela continuidade do serviço, a Administração entende que a alternativa técnica mais adequada consiste na instauração de novo processo de contratação para renovação das licenças de uso da ferramenta Google Workspace (**domínio: seplad.pa.gov.br),** preservando a mesma plataforma atualmente utilizada pela SEPLAD. Essa opção fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos:

	Continuidade do ambiente já implantado A SEPLAD vem utilizando licenças da plataforma Google desde 2022 (contrato nº 08/2022-SEPLAD), tendo estruturado fluxos de trabalho, agendas compartilhadas, políticas de segurança e rotinas de colaboração em torno desse ecossistema. A possibilidade de migração para outra plataforma implicaria reprojetar processos, reconfigurar domínios e identidades e alterar rotinas consolidadas, com impacto operacional relevante. **Preservação do acervo institucional** O acervo de gravações de reuniões, documentos e mídias encontra-se armazenado em infraestrutura Google (Meet/Drive), integrando o patrimônio informacional da SEPLAD. Uma mudança abrupta de plataforma sem plano de transição acarretaria risco de fragmentação e perda de governança sobre esse acervo. **Governança e segurança já configurados no ecossistema Google** O Google Workspace Business Plus entrega funcionalidades avançadas de segurança (Vault, DLP, autenticação em dois fatores, endpoint management) e controle administrativo, que já estão integradas ao domínio institucional da Secretaria. **Aderência ao perfil de uso predominantemente web e multi-dispositivo** O uso intensivo de aplicações web integradas e colaboração em tempo real, em múltiplos dispositivos, é característica central do ecossistema Google já internalizada pelos usuários da SEPLAD. **Economicidade global e custo de transição** A análise de custo total de propriedade (TCO) demonstra que a manutenção do ambiente Google evita gastos adicionais com migração, treinamento, reconfiguração de segurança e coexistência de múltiplos repositórios, preservando o investimento já realizado e a maturidade dos usuários. Diante do exposto, a DTI opina pela manutenção da solução Google Workspace, por configurar medida tecnicamente adequada para garantir comunicação segura, eficiente e contínua, preservar o acervo institucional já constituído no ecossistema Google, mitigar o risco de solução de continuidade dos serviços de videoconferência e atender, de forma célere e econômica, às necessidades essenciais de telepresença da SEPLAD. Esta opção também atende ao princípio da eficiência e à busca pelo menor custo global, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os custos indiretos com migração de dados, reconfiguração de segurança e novo treinamento dos servidores superariam eventual diferença de custo nominal em relação a licenças concorrentes.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
A descrição da solução se encontra detalhada no Anexo I deste Termo de Referência	

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada
DA GARANTIA DO SERVIÇO	☒Sim. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens**: ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
	☒ Sim. **Qual?** Carta, Declaração, certidão ou documento comprobatório emitido diretamente pelo fabricante (Google), atestando que a licitante possui o status de Parceiro/Revendedor Autorizado ativo (Google Cloud

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	**Por quê?**	Partner) na modalidade aplicável à solução (Google Workspace). A exigência visa garantir a exequibilidade do objeto, uma vez que as regras de segurança e a arquitetura tecnológica do fabricante (Google) restringem os procedimentos de transferência de faturamento (*reseller transfer*) e emissão de tokens exclusivamente a parceiros devidamente homologados e credenciados em sua rede oficial.
	☐ Não.	
HABILITAÇÕES JURÍDICAS, FISCAIS, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA EXIGIDAS	**Habilitação jurídica** A habilitação jurídica ocorrerá por meio da apresentação de: - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **Habilitação fiscal, social e trabalhista** A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista ocorrerá, quando couber: - Apresentação relatório simplificado do Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF; ou - Apresentação de relatório simplificado de Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará; - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, via declaração que não emprega menor; **Habilitação econômico-financeira** - Fica dispensada a habilitação econômico-financeira, com fulcro no inciso II, do art. 70, da Lei n.º 14.133/2021. **Outros** - Certidões negativas de inidoneidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**:
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**:
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: A exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional justifica-se pela natureza e especificidade do objeto. Embora se trate de uma contratação sob o modelo SaaS, a execução contratual envolve intervenção direta em ambiente de produção ativo da SEPLAD (domínio: seplad.pa.gov.br). A contratada vencedora será responsável por procedimentos críticos de governança tecnológica, tais como a transferência de propriedade de faturamento (billing ownership), a manutenção de identidades vinculadas ao domínio corporativo e a execução lógica da renovação da licença. Tais atividades exigem conhecimento especializado na arquitetura Google para mitigar riscos de vazamento, corrupção ou perda de dados históricos do acervo informacional do órgão. Desse modo, a apresentação de atestado de capacidade técnica correlato é indispensável para garantir a segurança jurídica, a continuidade operacional e a proteção do patrimônio público imaterial.
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**:	**Justificativa**:
	☐Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	**Especificar**: Observância ao Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre a política de sustentabilidade nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, especialmente: Art. 2º, V: serviços sustentáveis, aqueles executados com uso de técnicas e bens com menor potencial danoso ao meio ambiente e de maior impacto no desenvolvimento econômico e social;

	Art. 5º, XI: adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente. Trata-se de contratação de licença de uso de software em nuvem (SaaS), sem fornecimento de bens físicos pela contratada, o que já atende a essa diretriz. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. **Especificar**: Indisponibilidade do serviço por instabilidade na plataforma de acesso. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒Não
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. Após recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças de uso em até 5 (cinco) dias úteis ao contratante. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que ocorra a apresentação de justificativa fundamentada e devidamente aceita pela CONTRATANTE. **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** • **Garantir a Continuidade do Serviço:** A contratada deverá realizar a transição do faturamento (*reseller transfer*) sem causar qualquer interrupção, indisponibilidade de sistema ou perda de dados dos usuários do órgão. • **Prestar Suporte na Transição:** A contratada será responsável por orientar e acompanhar o administrador do órgão na aplicação do Token de Transferência dentro do console de administração. • **Garantir a Manutenção de Escopo:** A contratada deverá garantir que todas as funcionalidades contratadas anteriormente (espaço de armazenamento, gravação do Google Meet, relatórios avançados de uso, etc.) permaneçam ativas sob o novo faturamento. • **Garantir a Preservação de Identidades e Domínio:** a contratada deverá manter inalterados o domínio corporativo, os usuários, as configurações e o histórico de dados já existentes, sendo vedada a exigência de migração manual ou a criação de um novo *tenant*. • **Garantir a Propriedade dos Dados:** todos os dados inseridos ou gerados na plataforma pertencem exclusivamente à SEPLAD, cabendo à

contratada apenas o fornecimento da licença e do suporte técnico correlato.

1.1 MODELO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

A execução do objeto inicia-se com o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. A partir desse marco, a contratada presta o suporte técnico remoto necessário à validação do Token de Transferência junto ao administrador do órgão, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Validado o token, a transferência de faturamento é efetivada pelo Google, com a consequente ativação das três licenças no painel de administração da SEPLAD, sem necessidade de instalação ou configuração local adicional.

1.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

1.2.1 Recebimento provisório: ocorre em até 2 (dois) dias úteis após a contratada comunicar formalmente a conclusão da transferência de faturamento e a ativação das licenças, período em que a equipe técnica da SEPLAD verifica o acesso dos usuários, a manutenção do domínio e a integridade dos dados e configurações preexistentes.

1.2.2 Recebimento definitivo: ocorre em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo assinado pelo fiscal do contrato, condicionado à confirmação de que as licenças estão em pleno funcionamento e de que não houve perda ou indisponibilidade de dados. Identificada inconformidade durante o recebimento provisório, o prazo para o recebimento definitivo fica suspenso até a sua regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Será aplicada multa moratória diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), caso a CONTRATADA atrase injustificadamente o início dos serviços de transição, a disponibilização das licenças ou a conclusão da transferência de faturamento em relação aos prazos do cronograma.

2.3. Por descumprimento das condições de suporte técnico ou por causar indisponibilidade do sistema no horário de expediente durante a vigência do contrato, será aplicada multa compensatória de **0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de descumprimento ou por ocorrência registrada**, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

2.4. O valor de qualquer multa aplicada será formalmente deduzido e retido no momento do **faturamento e pagamento da parcela única anual**, ou cobrado

	por meio de guia de recolhimento específica caso a infração ocorra após o pagamento. **3. DA FORMA DE PAGAMENTO** 3.1. O **pagamento será realizado em parcela única anual**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de subscrição das licenças Google Workspace. 3.2. O adimplemento da obrigação financeira estará estritamente condicionado à emissão prévia do **Termo de Recebimento Definitivo** por parte da fiscalização técnica do órgão, atestando o sucesso da transferência de faturamento e da renovação das licenças e a integridade dos dados históricos. **3.3.** Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA emitirá a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos. ☐ O bem deve ser entregue em **X** parcelas, sendo a 1ª em até **Y** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 1 dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	• A entrega será no formato digital, adequado para os serviços em nuvem, à Secretaria de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD. • O acesso se dá por meio dos principais navegadores: Chrome, Firefox, Edge e Opera. • Deverão estar disponíveis 24 horas por dia, salvo nos casos onde ocorrerem interrupções previamente comunicadas pela contratada. • A prestação do serviço ocorre de forma digital e remota. A entrega se dá pela ativação das licenças no painel de administração da CONTRATANTE, após a consolidação da transferência de faturamento por meio do Token de Transferência do Google.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐30 dias. ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐5% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%)*.
	☒ Não há.	**Justificativa**: será aplicado somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:	
	Esses dados serão disponibilizados na emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 29 de setembro de 2026.
MARCELO ALAN CARDOSO
Coordenador - Mat:588391
Coordenadoria de Atendimento-COAT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT

01		RENOVAÇÃO DE licenças de uso, por 12 (doze) meses, de software para a realização de reunião on-line (webconferência), sem limite de tempo, com capacidade para 500 participantes simultaneamente, devendo compor:
		
		• E-mail corporativo personalizado, sem anúncios, protegido contra spam e phishing.
		• Reuniões ilimitadas com até 500 participantes, gravação de chamadas na nuvem, cancelamento de ruído, enquetes, perguntas e respostas, levantar a mão, salas temáticas e controle de participação.
		• Armazenamento em nuvem seguro, compatibilidade com mais de 100 tipos de arquivos, sincronização com computador e drives compartilhados para equipes. 5 TB por usuário em pool.
		• Ferramentas de colaboração integradas (Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, Sites, Chat e Spaces).
		• Administração centralizada com relatórios gerenciais e suporte técnico remoto.
		• Retenção, arquivamento e pesquisa de dados para atender requisitos legais e regulatórios.
		• Gerenciamento avançado de dispositivos (endpoint management): controle de acessos, exigência de senhas fortes, possibilidade de apagar dados remotamente.
		• Segurança reforçada: autenticação em dois fatores, prevenção contra perda de dados e programa de proteção avançada.
		• Ferramenta de inteligência artificial, integrada ao ecossistema do Google Workspace, que funciona como um assistente de pesquisa e análise de informações.
		• Possibilitar o carregamento de documentos, PDFs, sites, vídeos do YouTube, áudios e outros arquivos em um “notebook digital”, onde a IA organiza, resume e gera insights a partir desses conteúdos.
		  o Criação de notebooks compartilhados para equipes.
		  o Até 5 vezes mais capacidade de fontes e consultas por projeto.
		  o Geração de resumos em áudio interativos.
		  o Modos de chat personalizados com IA.
		• Integração com IA em todos os aplicativos do Workspace (E-mail, Docs, Planilhas, Slides, Drive, Meet e Chat), permitindo geração de textos, imagens, traduções, resumos automáticos e criação de especialistas em IA.
		• Relatórios avançados de uso: métricas detalhadas sobre reuniões, participantes e tempo de utilização.
		• Sistemas operacionais: Windows 10 e 11, macOS (versões recentes), Android (a partir da versão 8) e iOS/iPadOS (a partir da versão 15).
		• Utilização de Navegadores: Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, sempre nas versões mais recentes.
			Unidade	3

		• Possuir agenda de calendários compartilhados, com páginas de agendamento de horário e possibilidade de busca e reserva de salas de videoconferência. • disponibilidade da plataforma deve ser garantida pelo fabricante sendo de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), conforme acordo de nível de serviço (SLA) publicado pelo fabricante para o Google Workspace. • Suporte técnico em língua portuguesa (Brasil), disponível por canal eletrônico durante o horário comercial. • Deve absorver o domínio atual do órgão por meio do ecossistema de parceiros do fabricante, utilizando o código gerado pelo portal google.com, sendo vedada a exigência de migração manual de dados ou a criação de um novo tenant ou painel administrativo do zero.		

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

1. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

- Todos os dados, arquivos, gravações, e-mails, documentos e configurações inseridos ou gerados na plataforma contratada pertencem exclusivamente à SEPLAD, constituindo patrimônio público indisponível.
- A contratada atua estritamente como fornecedora da licença e do suporte técnico correlato, sendo-lhe vedado o uso, a cessão, a cópia, a retenção, o compartilhamento ou a comercialização de qualquer informação do órgão.
- A transferência de faturamento (reseller transfer) deve ser executada sem perda, corrupção, vazamento ou degradação da integridade dos dados já existentes no ambiente atual.
- Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a contratada deve garantir que o processamento e o armazenamento das contas e do domínio vinculado ocorram em ambiente de nuvem seguro, com criptografia em repouso e em trânsito.
- Ao término ou rescisão do contrato, por qualquer motivo, a contratada permanece obrigada a garantir o pleno acesso da SEPLAD aos dados para extração ou transferência, sendo vedado reter o ambiente sob pretexto de pendências financeiras ou contratuais.

2. DA GOVERNANÇA, TRANSIÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

- O processo de transferência de faturamento e a ativação das licenças não podem causar indisponibilidade ou interrupção das atividades do órgão.
- Havendo necessidade técnica de janela de manutenção ou risco de instabilidade temporária no acesso ao domínio, essa janela deve ser previamente agendada e autorizada pela SEPLAD, ocorrendo fora do horário de expediente.
- A contratada é responsável pela governança técnica junto ao fabricante (Google), devendo regularizar o vínculo de faturamento do parceiro anterior para o atual, mantendo inalterados o domínio, as identidades e os acessos dos usuários.
- A CONTRATADA deve designar um canal de atendimento técnico especializado como ponto focal durante a vigência do contrato, responsável por acompanhar eventuais incidentes relacionados à licença.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3428936

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marcelo Alan Cardoso,
CPF: ***.184.162-**
Em: 29/09/2026 08:07:21
Aut. Assinatura: d079c2f74388ea657caf8cbf948419d97cf62c0a797f3a2c2d8b3d98dd5a99de

Identificador de autenticação: 146509aa-624f-459d-806c-a364a2743d43
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 – SEPLAD/DAF

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 1

Partes

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças – DAF/SEPLAD, **MARCELO DA SILVA GONÇALVES,** brasileiro, portador do RG nº 3861204 PC/PA e do CPF/MF nº 903.913.732-34, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Portaria de delegação de atribuições nº 0200/2025 – GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., .../....., CEP n° ....., neste ato representada pelo (a) Sr. ....., brasileiro, portador do CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 2

Fundamentação Legal

O presente contrato é oriundo de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** constante no **PAE nº E-2026/3428936** e é regido pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

Objeto

1.1. O objeto é a contratação de assinatura de licença de uso do software, para reuniões virtuais, seminários, palestras, cursos e demais eventos on-line, com utilização ilimitada, sem restrição de tempo de duração, e com gravação em nuvem em alta qualidade de áudio e vídeo, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

1.2. Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

1.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Assinatura de licenças de uso, por 12 (doze) meses, de software para a realização de reunião on-line (webconferência), sem limite de tempo, com capacidade para 500 participantes simultaneamente.	3		
VALOR TOTAL (R$)				

CLÁUSULA 4

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ ..... (.....)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ação: 274515
UO: 91101
Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Plano Interno: 4110008338C
Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serv. De Tecnologia da Infor e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor Médio: R$ 6.388,81
Fonte: 01500000001-000000
Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8

Garantia de cumprimento contratual

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9

Obrigações das partes

9.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Entregar o objeto no prazo e condições constante no Termo de Referência.

c. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

e. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

i. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

11.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta) dias corridos**. *b.* 1**%** (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

14.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado titularmente pelo servidor ....., ocupante do cargo ....., matrícula nº ....., e supletivamente pelo servidor....., ocupante do cargo ....., matrícula n° ....., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15

Interpretação

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

16.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogado nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19

Foro

19.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

(Data da assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças - DAF/SEPLAD

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA